



S. R.

**Cartório Notarial**

Notária: Ana Paula Ferreira Neves de Castro

Rua de Camões, n.º 219, 1.º Esq.

4000-145 PORTO

Tel. 222085424

Fax 222085426

**CERTIFICO**

Que é fotocópia da escritura composta de **oito páginas**, exarada de folhas **quarenta e cinco** a folhas **quarenta e seis** do respectivo livro número **trezentos e sessenta e dois** de notas deste Cartório.

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL.

Porto e Cartório Notarial, vinte e oito de Fevereiro de dois mil e dezanove.

Conta Registada sob o n.º 513

A quantia paga inclui IVA à taxa legal

A Colaboradora, por expressa delegação da notária supra identificada,  
no uso da autorização publicada em [www.notarios.pt](http://www.notarios.pt), em 01 de Janeiro de 2016,

(Marisa Cristiana Gonçalves Vilaça Ferreira)  
Inscrita na Ordem dos Notários sob o n.º 146/6



Notária
Ana Paula Castro
Livro 362
Fs. 45

6

NOTA
TEM _____
DOC. _____
COMPLEMENTAR

RB

**ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DE ASSOCIAÇÃO**

No dia vinte e oito de Fevereiro de dois mil e dezanove, no Cartório Notarial sito na Rua de Camões, nº 219, 1º andar, esquerdo, da cidade do Porto, perante mim Ana Paula Ferreira Neves de Castro, respectiva Notária compareceu como outorgante: -----

----- **JAIME FERNANDO DA SILVA VIEIRA**, natural da freguesia de Gondomar (São Cosme), concelho de Gondomar, casado, residente na Rua Dr. Lucindo Martins Oliveira, nº 10, freguesia de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim, concelho de Gondomar (4510-047), NIF 161.783.503, portador do cartão de cidadão nº 03778728 4zy7, válido até 13/04/2021, -----

----- que outorga na qualidade de **Presidente** da Direcção e em representação da associação sem fins lucrativos denominada "**CLUB NÁUTICO DE MARECOS**", NIPC 513.109.650, com sede na Largo de Marecos, nº 21, freguesia de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim, concelho de Gondomar (4510-085), -----

----- Qualidade e poderes que confirmou e verifiquei pela deliberação constante da acta da assembleia – geral, número quinze, realizada em vinte e três de Março de dois mil e dezoito e respectivo aditamento, da qual arquivo pública forma. -----

----- Verifiquei a identidade do outorgante por exibição do referido documento de identificação. -----

----- **DECLAROU O OUTORGANTE:** -----

----- Que a associação foi constituída em vinte e nove de Setembro de dois mil e quatro, por escritura outorgada no Cartório Notarial de



Gondomar, exarada a folhas cento e vinte e nove, do respectivo livro número duzentos e oitenta-C. -----

----- Que, pela presente escritura e em cumprimento da deliberação constante da referida acta número quinze, **ALTERA** os estatutos da associação, mantendo a sua denominação e o seu objecto social, alterando a sede social dentro do mesmo concelho, para Rua da Praia, nº 1150, freguesia de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim, concelho de Gondomar (4510-117 Jovim).-----

----- Que os estatutos, constam do documento complementar elaborado ao abrigo do número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, que apresenta e fica a fazer parte integrante desta escritura, não lhe sendo lido o seu conteúdo por declarar conhecer perfeitamente os mesmos.-----

----- **Arquivo** -----

----- O referido documento complementar.-----

----- **Adverti** o outorgante da obrigatoriedade do cumprimento das obrigações legais (de registo e fiscais) e das respectivas consequências legais.-- -----

----- De acordo com o estabelecido no Regulamento Geral da Protecção de Dados (Regulamento 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27.04.2016) o outorgante fica informado e aceita a incorporação dos seus dados nos ficheiros de carácter pessoal existentes no Cartório Notarial, que permanecerão no mesmo com carácter confidencial. A finalidade dos referidos ficheiros é permitir a elaboração do presente instrumento, bem como o cumprimento dos deveres e

Notária
Ana Paula Castro
Livro 362
Fls. 46

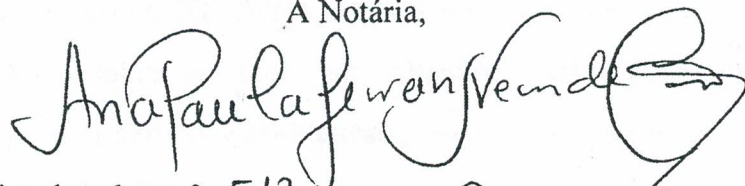
v  




obrigações funcionais do Notário, nomeadamente para com a  
Autoridade Tributária e o Ministério da Justiça, em conformidade com o  
preceituado do art.º 6.º do mencionado Regulamento. -----  
----- Esta escritura foi lida e feita a explicação do seu conteúdo. -----

\* 

A Notária,



Conta registada sob o n.º 513





Doc. n.º  
Livro 362 Fls. 45  
Fls no maço

3  
Pires  
Op  
A

**ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO  
"CLUB NÁUTICO DE MARECOS"**

----- **ARTIGO PRIMEIRO:** -----

----- A associação adopta a denominação "**CLUB NÁUTICO DE MARECOS**", tem a sua sede na Rua da Praia, nº 1150, freguesia de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim, concelho de Gondomar (4510-117 Jovim). -----

----- **ARTIGO SEGUNDO:** -----

----- A Associação tem por objecto: **actividades culturais, recreativas, desportivas e ambientais;** -----

----- **ARTIGO TERCEIRO:** -----

----- 1- A Associação terá as seguintes categorias de sócios: efectivos, auxiliares e honorários. -----

----- 2- Podem ser sócios efectivos os moradores no concelho de Gondomar. -----

----- 3- A Admissão, demissão, deveres e direitos dos associados, bem como a administração dos fundos da Associação, serão reguladas pelas disposições legais e ainda pelo disposto no Regulamento Interno, cuja aprovação é da competência da Assembleia Geral. -----

----- **ARTIGO QUARTO:** -----

----- São Órgãos da Associação: -----

----- 1 - a) **Assembleia Geral;** -----

----- b) **Direção;** -----

----- c) **Conselho Fiscal.** -----

----- 2. São elegíveis para os corpos gerentes da associação todos os

associados.-----

----- **ARTIGO QUINTO:**-----

----- A mesa da assembleia geral é constituída por um **presidente**, um **vice-presidente** e um **secretário**.-----

----- **ARTIGO SEXTO:**-----

----- 1- Compete à **assembleia geral** além do prescrito no artigo 172º do Código Civil:-----

----- a) Eleger a mesa da **assembleia geral**, a **direcção** e o **conselho fiscal**;------

----- b) Aprovar o Regulamento Interno e decidir sobre a sua alteração e a dos estatutos;-----

----- c) Fixar o montante da quota mensal e da jóia inicial a pagar pelos associados;-----

----- d) Verificar o cumprimento dos Estatutos e do Regulamento Interno;------

----- e) Destituir os titulares dos órgãos da associação;-----

----- f) Aprovar o balanço, relatório e contas, a apresentar pela Direcção com parecer prévio do Conselho Fiscal;-----

----- g) Deliberar sobre a alteração dos estatutos e a extinção da associação;-----

----- h) Autorizar a associação a demandar os administradores por factos praticados no exercício do cargo.-----

----- **ARTIGO SÉTIMO:**-----

----- 1- A Direcção é composta por **sete** associados, um deles exercerá as funções de **presidente**, um **vice-presidente**, um **secretário**, um



4  
0  
10/2  
Bris

**tesoureiro e três vogais.**-----

----- a) Sendo o **presidente** o primeiro candidato da lista mais votada.

----- b) A Direcção reúne ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocada pelo **presidente**, só podendo deliberar com a presença da maioria dos seus titulares. As deliberações são tomadas por maioria de votos dos titulares presentes, tendo o **PRESIDENTE**, além do seu voto o voto de qualidade. -----

-----**ARTIGO OITAVO:** -----

----- 1-Compete à **direcção**:- -----

----- a) Executar as deliberações das assembleias gerais; -----

----- b) Coordenar a acção da Associação de acordo com os Estatutos e Regulamento Interno; -----

----- c) Administrar e zelar o património e os interesses da Associação, sendo responsável pelos mesmos; -----

----- d) Responder perante a assembleia geral, apresentando anualmente o relatório e contas da sua gerência; -----

----- e) Submeter à aprovação da assembleia geral a proposta do orçamento e programa de acção para o ano seguinte; -----

----- f) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da assembleia geral, sempre que for necessário, mediante votação por maioria dos seus membros; -----

----- g) Resolver questões urgentes. -----

----- **§parágrafo único:** A associação obriga-se e será representada em juízo e fora dele por **dois membros** da direcção, sendo um deles o **presidente**. -----

----- **ARTIGO NONO:** -----

----- 1-O conselho fiscal é constituído por três membros, um **presidente**, um **secretário** e um **relator**. -----

----- 2-O conselho fiscal reunirá ordinariamente de ano a ano e extraordinariamente sempre que o seu **presidente** o convoque por sua iniciativa ou a pedido da direcção e só pode deliberar com a presença da maioria dos seus titulares nos termos do artigo cento e setenta e um do Código Civil. -----

----- **ARTIGO DÉCIMO:** -----

----- 1-Compete ao **conselho fiscal:** -----

----- a)Emitir pareceres sobre o inventário, balanço e relatório de contas da direcção. -----

----- b)Fiscalizar as operações de liquidação da associação. -----

----- 2-O funcionamento do conselho fiscal é o previsto no artigo 171º do Código Civil. -----

----- **ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO:** -----

----- 1-A assembleia geral reúne ordinariamente no primeiro trimestre de cada ano para apreciação e votação do Relatório de Contas da direcção. -----

----- 2-A assembleia geral reúne ordinariamente mediante convocação da direcção, por sua iniciativa ou a pedido do conselho fiscal e ainda a requerimento, com um fim legítimo, de pelo menos dez por cento dos associados efectivos ou em pleno gozo dos seus direitos associativos. -----

----- 3-A assembleia geral é convocada por meio de aviso postal expedido, para cada um dos associados com antecedência mínima de



1  
Bui  
f3

quinze dias, onde constará dia, hora e local da reunião bem como a respectiva ordem do dia.-----

----- 4-A assembleia geral só poderá deliberar em primeira convocação se estiverem presentes pelo menos metade dos seus associados. Verificando-se não estar presente a maioria dos associados, a assembleia geral reunirá meia hora mais tarde com qualquer número de associados.-----

----- 5-O funcionamento e a convocação da assembleia geral são as prescritas na Lei Geral, nomeadamente nos artigos cento e setenta e três e cento e setenta e cinco do Código Civil. -----

----- **ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO:**-----

----- Os membros da mesa da assembleia geral, da direcção e conselho fiscal serão eleitos por um período de **dois anos**, em reunião ordinária da assembleia geral a realizar no primeiro trimestre de cada ano.

----- **ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO:**-----

----- Os casos omissos nos presentes estatutos serão resolvidos pelas disposições legais e pelo regulamento interno da associação.-----

----- **ARTIGO DÉCIMO QUARTO:** -----

----- Em caso de dissolução, o conselho fiscal procederá à liquidação do património existente sem prejuízo do disposto no artigo cento e sessenta e seis do Código Civil. -----

Bui

A nokuea  
Ana Paula Ferreira Mendes